



## **Câmara Municipal de Nova Venécia**

Estado do Espírito Santo

### **EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 021/2001 DE 23 DE OUTUBRO DE 2001**

*Altera a redação do inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Nova Venécia-ES.*

A Mesa da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto organizacional:

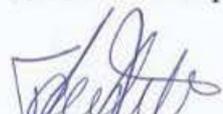
**Art. 1º** O inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Nova Venécia-ES passa a vigorar com a seguinte redação:

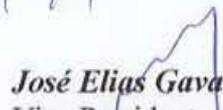
*Art. 16. ....*

*IV – elaborar e encaminhar ao Prefeito até o dia 30 de setembro, após a aprovação pelo Plenário, a proposta parcial do orçamento da Câmara, para ser incluída na proposta geral do Município prevalecendo, na hipótese da não aprovação pelo Plenário, a proposta elaborada pela Mesa.*

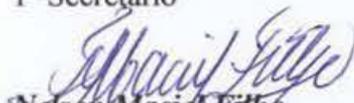
**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

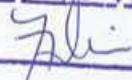
Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 23 de outubro de 2001.

  
**Flamínio Grillo**  
Presidente

  
**José Elias Gava**  
Vice Presidente

  
**Risonete Maria Oliveira**  
1º Secretário

  
**Nelson Maciel Filho**  
2º Secretário

**PUBLICADO**  
Em 23, 10, 2001  


Reg. es l.s. n. 80  
Do Livro próp. n. 001  
Em 23, 10, 2001  
